



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

-PROPOSTA N° 03/2017 DE EMENDA À LEI ORGÂNICA -

P.M.= Nº 05/2017

PROTOCOLADO

PROCESSO N°
C.M. PALMITAL

736/2017

18/09/17

AS COMISSÕES DE: Finanças
e Justiça

C.M. Palmital, em 20/09/17

Rodolfo Mansoelli
Presidente

Altera o artigo 159 da Lei Orgânica do Município de Palmital.

Artigo 1º- Altera o artigo 159 da Lei Orgânica do Município de Palmital que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 159. O servidor público municipal, com mais de três anos de efetivo exercício, que tenha exercido ou venha a exercer, a qualquer título, cargo ou função que proporcione remuneração superior à de cargo de que seja titular, ou função para a qual foi admitido incorporará 5% (cinco por cento) dessa diferença, por ano, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

Artigo 2º- Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 18 de setembro de 2017.

José Roberto Ronqui
-PREFEITO MUNICIPAL-



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

JUSTIFICATIVA:-

PROPOSTA Nº 03/2017 DE EMENDA A LEI ORGÂNICA - P.M.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando à Vossas Excelências a Proposta nº 03/2017 de *EMENDA A LEI ORGÂNICA-P.M*, a qual Altera o artigo 159 da Lei Orgânica do Município de Palmital.

A medida se torna necessária uma vez que com a manutenção das incorporações na proporção disposta no artigo 159 as despesas com a folha de pagamento dos funcionários estão aumentando gradativamente, sendo que em um curto espaço de tempo não conseguiremos nos manter no limite legal, uma vez que a grande maioria dos funcionários efetivos estarão com salários incorporados e equiparados com os cargos que ocupavam anteriormente, mas, exercendo suas funções de origem.

Insta esclarecer, que a atual situação econômica e financeira da Prefeitura Municipal de Palmital não permite incorporações salariais, já havendo outros benefícios para os funcionários com vários anos de serviços prestados ao Município.

Certos da aprovação da referida Proposta, antecipadamente agradecemos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 18 de setembro de 2017.

José Roberto Ronqui
-PREFEITO MUNICIPAL-